



PROJETO DE LEI

Autoriza a majoração dos vencimentos das classes de Agente de Combate a Endemias I e II e dos vencimentos referentes ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o padrão inicial de vencimento inicial referente ao cargo de Agente de Combate a Endemias I-A, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser fixado em R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), a partir de 5 de maio de 2022.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o padrão de vencimento referente ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser fixado em R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), a partir de 5 de maio de 2022.

Art. 3º. Os padrões de vencimento das Classes de Agente de Combate a Endemias I e II, a partir de 05 de maio de 2022, passam a ser os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de maio de 2022.